



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 88-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1.359, DE 05 DE ABRIL DE 1.988**  
=====

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e / ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou do sistema de distribuição de água e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município - autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhorias dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de CZ\$1.000.000,00 (um milhão de cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Uchoa participar com idêntico valor.

Artigo 2º. - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º. - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, CZ\$70.000,00 (setenta mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

*Miguel José Chaddad*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de abril do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro de Leis e, em seguida publicada - por afixação no local de costume e pela imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA